



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 91/2024

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GERA - GERACAO SOLAR DISTRIBUIDA S.A.		CPF/CNPJ: 24.564.686/0001-01
Endereço: RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064, SALA 04		Bairro: AGRONOMICA
Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC	CEP: 88.025-255
Telefone: (38) 3321-1533	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANA MARIA VIEIRA REZENDE SILVA		CPF/CNPJ: 986.744.476-00
Endereço: RUA NITERÓI, 1500		Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Município: UBERLANDIA	UF: MG	CEP: 38.400-769
Telefone: (38) 3321-1533	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SAUDADE, GLEBA C	Área Total (ha): 9,4359
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 241.821	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3170206-D10B.8A56.0C10.4EEA.94F1.110B.8BB4.9E0E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18 - 4,79 ha	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18 - 4,79 ha	espécies	22k	811.250	7.902.180

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA NOMINAL DO INVERSOR	4,79

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	Outros - corte de árvores isoladas		4,79

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	5	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/01/2024

Data da vistoria: 15/01/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 15/01/2024

2. OBJETIVO

A proprietária ANA MARIA VIEIRA REZENDE SILVA solicita o corte corretivo de 18 (dezoito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,79 ha, para instalação de Usina Solar Fotovoltaica, através do explorador GERA - GERACAO SOLAR DISTRIBUIDA S.A. O empreendimento possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A proprietária ANA MARIA VIEIRA REZENDE SILVA é proprietária da Fazenda Saudade, Gleba C, composta pela matrícula 241.821. A intervenção requerida é o corte corretivo de 18 (dezoito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,79 ha, onde foi realizada a instalação de Usina Solar Fotovoltaica, através do explorador GERA - GERACAO SOLAR DISTRIBUIDA S.A, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenada geográfica da intervenção UTM 22K X 811.250 e Y 7.902.180.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-D10B.8A56.0C10.4EEA.94F1.110B.8BB4.9E0E

- Área total: 9,4484 ha

- Área de reserva legal: ha

- Área de preservação permanente: ha

- Área de uso antrópico consolidado: ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 00 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte corretivo de 18 (dezoito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,79 ha, onde foi realizada a instalação de Usina Solar Fotovoltaica, através do explorador GERA - GERACAO SOLAR DISTRIBUIDA S.A, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG. O material lenhoso estimado é de 9,4359 m³ de lenha nativa, proveniente desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte como doação.

Taxa de Expediente: R\$ 649,76 - 20/10/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 470,95 - 20/10/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129592

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

- Atividades licenciadas: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível de Licenciamento

- Número do documento: Certidão de Não Passível de Licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria não foi realizada, pois o corte já ocorreu em data anterior, sendo lavrado Boletim de Ocorrência nº 2021-015728154-001 pela Polícia Militar de Meio Ambiente e Auto de Infração nº 272439/2021 datado de 31/03/2021. Diante do Auto de Infração a proprietária solicita de forma corretiva o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,79 ha, onde foi realizada a instalação de Usina Solar Fotovoltaica, através do explorador GERA - GERACAO SOLAR DISTRIBUIDA S.A. Em consulta aos sistemas geo espaciais pudemos observar que a área solicitada encontrava-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas. Conforme Boletim de Ocorrência, Auto de Infração e na lista de espécies apresentada foram identificadas 05 (cinco) árvores de Pequi, espécie protegida por Lei que foram suprimidas sem a devida autorização do órgão ambiental competente. O material lenhoso foi estimado em 5,00 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção, ficando o proprietário como fiel depositário do material lenhoso. O corte de árvores estava inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito, conforme laudo testemunho, pois foi utilizada uma área próxima para realizar o censo florestal testemunho.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do imóvel varia de plana a ondulada, com declive suave, variando de 0 a 8%.

- Solo: O solo encontrado na propriedade é de predominância pertencente à classe dos Latossolos Vermelhos.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica federal do Rio Paranaíba, estadual dos afluentes do rio Araguaari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e por se tratar de processo corretivo, não há alternativa técnica locacional, uma vez que a área solicitada encontrava-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que a área era de pastagem degradada e necessita de recuperação. O corte de árvores isoladas estava inserido no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso foi estimado em 5,00 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção, ficando o proprietário como fiel depositário do material lenhoso.

Conforme Boletim de Ocorrência, Auto de Infração e na lista de espécies apresentada foram identificadas 05 (cinco) árvores de Pequi, espécie protegida por Lei que foram suprimidas sem a devida autorização do órgão ambiental competente, sendo assim de forma corretiva o proprietário irá recolher o valor de 100 UFEMG por espécie suprimida, totalizando o valor pecuniário de R\$ 2.639,85, conforme preconiza a Lei 20.308/2013. As demais espécies protegidas por Lei deverão permanecer na área e serem preservadas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção. Com exceção dos 05 Pequi que foram suprimidos.

6. CONTROLE PROCESSUAL**7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte 18 (dezoito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,79 ha, onde foi realizada a instalação de Usina Solar Fotovoltaica, através do explorador GERA - GERACAO SOLAR DISTRIBUIDA S.A, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, na Fazenda Saudade, Gleba C, composta pela matrícula 241.821. O material lenhoso estimado é de 9,4359 m³ de lenha nativa, proveniente desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte como doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão de 5 Pequi foi paga a taxa de Pró Pequi no valor de R\$ 2.639,85, ou seja, houve a cobrança pecuniária das espécies suprimidas.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 151,11 - 20/10/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**

MA SP: **1.198.192-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 01/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85189182** e o código CRC **8722BC27**.